



DESPACHO n.º 26 /2024

Prorrogação excepcional da mobilidade intercategorias

Considerando que:

1. Por meu despacho n.º 4/2023 , de 1 de fevereiro de 2023, determinei, no uso das competências previstas na alínea a), do n.º 2, do artigo 35.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, nos termos e para efeitos do disposto nos artigos 92.º a 97.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, a mobilidade intercategorias do trabalhador, Carlos Manuel Camilo de Abreu, na categoria de Coordenador Técnico, para desempenhar funções na Secretaria da Escola EBI/JI Prof.ª Ana Maria Ferreira Gordo, com efeitos a 1 de fevereiro de 2023 e com a duração máxima de 18 meses;
2. De acordo com o disposto no n.º 1 do artigo 16.º da Lei n.º 82/2023, de 29 de dezembro, Lei do Orçamento do Estado para 2024, *“as situações de mobilidade existentes à data da entrada em vigor da presente lei cujo limite de duração máxima ocorra durante o ano de 2024 podem, por acordo entre as partes, ser excepcionalmente prorrogadas até 31 de dezembro de 2024”*;
3. A complexidade das funções inerentes à categoria de Coordenador Técnico, quer pela sua complexidade técnica, quer pela necessária capacidade para gerir processos e recursos humanos, reconhece-se a conveniência na manutenção do trabalhador na situação de mobilidade, por acordo entre as partes, até ao dia 31 de dezembro de 2024, para que o trabalhador possa adquirir as competências e as capacidades necessárias para o exercício desta função.

Assim, determino:

No uso das competências previstas na alínea a), do n.º 2, do artigo 35.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 16.º da Lei n.º 82/2023, de 29 de dezembro, Lei do Orçamento do Estado para 2024, a prorrogação excepcional da situação de mobilidade do trabalhador Carlos Manuel Camilo de Abreu, até 31 de dezembro de 2024-

Crato, 30 de julho de 2024.

O Presidente da Câmara,

(Joaquim Bernardo dos Santos Diogo)